



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone (055) 551-1558
CEP 98510-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 049/93

Concede auxílio a estudante e dá
outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder auxílio mensal a estudante, no valor de CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros reais), valor que será corrigido pelo INPC.

Art. 2º - O estudante beneficiado é HÉLCIO LUIZ RANNO, estudante no Centro Rural de Ensino Supletivo - CRES - na cidade de Bom Progresso.

Art. 3º - Para a percepção do valor, art. 1º, o estudante deverá apresentar atestado de frequência no referido curso.


Art. 4º - Os recursos concedidos terão cobertura na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
20069-3132.32.7 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS


Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 17 de setembro de 1.993.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 17 de setembro de 1.993.


Augusto Freitas
Sec. Mun. de Administração.

